LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2021.05.21 10:21:52 -03'00'

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO V - EDIÇÃO 290 - 21 de Maio de 2021

GABINETE

DECRETO Nº 5.690, DE 17 DE MAIO DE 2021.

"Substitui membro do Conselho Tutelar Municipal."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, Lei Municipal nº 4019 de 20 de março de 2019.

CONSIDERANDO a eleição para Conselheiro Tutelar realizada em 06 de outubro de 2019, na EMEB Rodrigo Otávio Langaard de Menezes, para mandato de 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento de membro do Conselho Tutelar de Cosmópolis Eliana Cristina Estevam Andretto;

DECRETA:

Art. 1º A relação dos membros que compõem o Conselho Tutelar de Cosmópolis, em face do desligamento a pedido de Eliana Cristina Estevam Andretto, fica assim constituído:

1 - Aline Soares de Lima Santos	RG. 64.880.877-4	CPF. 013.484.624-93
2 - Jessica Francisca da Silva Mendes	RG. 48.251.777-3	CPF. 405.867.918-25
3 - Giseli de Castro Silva	RG. 45.162.399-X	CPF. 364.517.448-67
4 - Marli Terezinha Sala Machado	RG. 11.424.388	CPF. 016.545.168-80
5 - Sandra Matos Pereira	RG. 26.486.653-8	CPF. 251.200.088-52

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 17 DE MAIO DE 2021.

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

LEI Nº 4.189, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude - CMJ - e dá outras providências".

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude - CMJ -, órgão autônomo de caráter permanente, consultivo e fiscalizador e de representação da população jovem de Cosmópolis, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei considera-se jovem a pessoa com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos.

Art. 2º O Conselho Municipal da Juventude tem por finalidade:

I – fomentar a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais;

II – colaborar com a administração municipal na efetivação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude;

III – acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à realização de programas e ações governamentais, pertinentes à promoção da juventude, na esfera municipal;

IV – estimular a divulgação e a comunicação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Conselho;

V – despertar a prática da consciência política dos jovens.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I – desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à questão da juventude;

II – propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

III – fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos dos jovens;

IV – fomentar o desenvolvimento de ações sociais, econômicas, educativas e culturais, visando à promoção de profissionalização de jovens;

V – promover intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de promoção de políticas públicas voltadas para a juventude;

VI – sugerir sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a juventude;

VII – acompanhar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que forneçam cursos de empreendedorismo para jovens;

VIII – acompanhar os orçamentos destinados a programas e projetos voltados à **juventude;**

IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e normas de funcionamento.

Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude será composto por membros do governo municipal e da sociedade civil, nos seguintes termos:

I – Representantes do

Poder Executivo Municipal:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
c) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Comunitária;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
e) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.
f) 1(um) representante da Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária;

II – 1 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante de Entidades Estudantis de Ensino Fundamental e Médio, legalmente constituídas no município de Cosmópolis;

IV – 01 (um) representante de organismos religiosos ligados à juventude;

V – 01 (um) representante dos movimentos de manifestações culturais do município;

VI–01(um)representantedoEnsinoMédioda Rede Particular do município de Cosmópolis;

VII – 01 (um) representante da Associação de Deficientes de Cosmópolis.

§ 1º O Presidente será indicado na primeira reunião pelo Conselho.

§ 2º O Conselho Municipal da Juventude será formalizado e divulgado por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Na escolha dos membros do Conselho Municipal da Juventude será levado em consideração que os indicados:

I – tenham no mínimo 18 anos e máximo de 29 anos;

II – residam no município de Cosmópolis há pelo menos 2 anos.

Art. 6º A função de cada membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada como serviço voluntário.

Art. 7º O mandato dos membros eleitos do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por mais 2 (dois) anos.

Art. 8º Antes do término do mandato, o membro do Conselho poderá ser substituído em virtude de:

I – falecimento do Conselheiro;

II – renúncia;
III – ausência injustificada por mais de 3 (três) reuniões consecutivas, dispensa ou suspensão, a qualquer tempo, ou a pedido do plenário do Conselho por, no mínimo dois terços dos seus membros, após prévia autorização e aprovação.

Art. 9º As reuniões do Conselho Municipal da Juventude de Cosmópolis acontecerão mensalmente em dependência que lhe for destinada.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Salles, 398 – Centro - CEP. 13150-000
Telefone: (19) 3812-8000

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação das Ações de Saúde
1º Quadrimestre de 2021

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis convida a população, para a ***Audiência Pública*** *de apresentação da* ***Avaliação das Ações de Saúde*** *referente ao* ***primeiro quadrimestre de 2021****, a ser realizada:*

Data: *25 de Maio de 2021.*
Horário: *18:00 Horas.*
Local: *Câmara Municipal*

Antonio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021 FRACASSADO

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de marcenaria para confecção, montagem e instalação de mobiliários sob medida para Unidades de Saúde do município. O Prefeito Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, declara FRACASSADO o Processo Licitatório n° 2219 – Pregão Eletrônico n° 041/2021, tendo em vista que a única proposta apresentada ofertou valores acima do estimado pela Prefeitura, resultando uma licitação inexecutável.

Cosmópolis, 20 de maio de 2021.
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

SAÚDE COMUNITÁRIA

1.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 422/2021 Data de Protocolo: 14/01/2021
Razão Social: MARLENE FERREIRA DE PROENÇA DA CUNHA CARDOSO - ME
CNPJ: 06.180.783/0001-19
Assunto: Renovação de Licença Sanitária
Deferido em: 13/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021

2.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4823/2021 Data de Protocolo: 05/05/2021
Razão Social: TODO DIA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME
CNPJ: 06.133.101/0001-17
Assunto: Renovação de Licença Sanitária
Deferido em: 13/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021

3.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3594/2021 Data de Protocolo: 30/03/2021
Razão Social: S.C. CORREA PANIFICADORA - ME
CNPJ: 06.076.859/0001-60
Assunto: Renovação de Licença Sanitária
Deferido em: 13/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021

4.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4065/2021 Data de Protocolo: 14/04/2021
Razão Social: S. ALDERMAN BALIANI SUPERMERCADO - ME
CNPJ: 14.954.260/0001-00
Assunto: Renovação de Licença Sanitária
Deferido em: 13/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021

5.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4825/2021 Data de Protocolo: 05/05/2021
Razão Social: MINIMERCADO EBA EIRELI
CNPJ: 32.014.522/0001-39
Assunto: Renovação de Licença Sanitária
Deferido em: 13/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021.

6.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4531/2021 Data de Protocolo: 28/04/2021
Razão Social: AUTO LANCHES E RESTAURANTE KERO KERO LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.707.936/0001-00
Assunto: Renovação de Licença Sanitária
Deferido em: 13/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021.

7.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4579/2021 Data de Protocolo: 28/04/2021
Razão Social: SUPERBERTON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.346.737/0002-53
Assunto: Renovação de Licença Sanitária
Deferido em: 13/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021.

8.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4822/2021 Data de Protocolo: 05/05/2021
Razão Social: MINIMERCADO VITORIA SANTOS LTDA ME
CNPJ: 14.363.861/0001-49
Assunto: Renovação de Licença Sanitária
Deferido em: 13/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021.

9.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4771/2021 Data de Protocolo: 04/05/2021
Razão Social: SEMAPI BAR E MERCEARIA LTDA ME
CNPJ: 74.260.050/0001-44
Assunto: Renovação de Licença Sanitária
Deferido em: 13/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021.

10.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4827/2021 Data de Protocolo: 05/05/2021
Razão Social: P.L.FERREIRA-MINIMERCADO - ME
CNPJ: 03.340.778/0001-38
Assunto: Renovação de Licença Sanitária
Deferido em: 13/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021.

11.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4800/2021 Data de Protocolo: 04/05/2021
Razão Social: PERES E FRANCO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 35.741.959/0002-43
Assunto: Licença Sanitária Inicial
Deferido em: 07/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021

12.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4469/2021 Data de Protocolo: 26/04/2021
Razão Social: PERES E FRANCO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 35.741.959/0002-43
Assunto: Laudo Técnico de Avaliação
Deferido em: 07/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021

13.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4232/2021 Data de Protocolo: 19/04/2021
Razão Social: NAARA CRISTINA RIBEIRO SILVA MELLO
CPF: 08690390677
Assunto: Renovação de Licença Sanitária
Deferido em: 13/05/2021.

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 13 de Maio de 2021.

14.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3981/2021 Data de Protocolo: 13/04/2021
Razão Social: PASTELARIA CHEN LTDA-ME
CNPJ: 21.554.880/0001-18
Assunto: Renovação de Licença Sanitária
Deferido em: 14/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021.

15.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4456/2021 Data de Protocolo: 26/04/2021
Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 54.375.647/0070-59
Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica principal
Deferido em:13/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021

16.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4588/2021 Data de Protocolo: 29/04/2021
Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 54.375.647/0070-59
Assunto: Assunção de Responsabilidade Técnica principal e substituta
Deferido em: 13/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021

17.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4051/2021 Data de Protocolo: 13/04/2021
Razão Social:FLAVIAGABRIELAFERREIRA
CPF: 32276058803
Assunto: Licença Sanitária Inicial
Deferido em: 13/05/2021

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 14 de Maio de 2021.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES(JARI)

RESULTADO DE RECURSO
Cosmópolis, 17 maio 2021

PROTOCOLO: J-00008/2021
DATA: 11/05/2021
RESULTADO: INDEFERIDO

Secretário de Segurança Pública e Trânsito
SESÃ FONTANA

RECURSO DE DEFESA PREVIA
Cosmópolis, 19 maio 2021

PROTOCOLO: D-000007/2021
DATA: 11/05/2021
RESULTADO: INDEFERIDO

Secretário de Segurança Pública e Trânsito
SESÃ FONTANA

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO DOS TRABALHOS DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2021, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores (todos os Vereadores presentes).
3. Leitura e votação da Ata da 15ª Sessão Ordinária de 2021 – aprovada por unanimidade.
4. Leitura de correspondência recebida do Poder Executivo, através do Ofício nº 1100/2021.
5. Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli, que “Cria § 1º no artigo 28 da Lei Complementar nº 3.174, de 02/10/2009 e renumera o parágrafo único existente no mesmo dispositivo” (Disciplina o Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Municipal para os integrantes do Quadro do Magistério Municipal)”.
6. Leitura do Projeto de Lei º 25/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Cosmópolis a “Semana do Influenciador e Conteúdo Digital de Cosmópolis”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril, e dá outras providências”.
7. Leitura do Projeto de Lei nº 26/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que “Cria o Dia Municipal do Digital Influencer, no Município de Cosmópolis”.
8. Leitura do Projeto de Lei nº 27/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes, e dá outras providências”.
9. Leitura do Projeto de Lei nº 28/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, e dá outras providências”.
10. Leitura do Projeto de Lei nº 29/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Institui, no âmbito do Município de Cosmópolis o Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências”.
11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 188/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar a limpeza de terreno atrás da Rua Benedito Grassi, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 189/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de dar sentido único em trecho da Rua João Dias de Arruda Neto, no Cidade Alta, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 199/2021, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar manutenção no prédio na EMEB Milton Frungilo (pintura interna e externa) – aprovado por unanimidade.
14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 201/2021, de autoria dos Vereadores Adriano França, André Maqfran e Fernando Torres, requerendo ao

Executivo informar sobre a possibilidade de promover estudo objetivando verificar a viabilidade de criação de locais apropriados para soltar pipas – “pipódromos” - no Município – aprovado por unanimidade. 15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 202/2021, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar o transporte ou o pagamento do reembolso do transporte escolar aos estudantes matriculados em faculdades ou cursos profissionalizantes em outros Municípios, e cujos pais ou responsáveis perderam o emprego ou renda durante a pandemia – aprovado por unanimidade. 16. Leitura e única discussão do Requerimento nº 203/2021, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, requerendo ao Executivo informações sobre o projeto da Prefeitura Municipal que tratava sobre via alternativa ao pedágio para acesso aos municípios de Paulínia e Campinas – aprovado por unanimidade. 17. Leitura e única discussão do Requerimento nº 204/2021, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informações sobre os EPIs dos servidores que atuam na Secretaria de Saneamento Básico – aprovado por unanimidade. 18. Leitura e única discussão do Requerimento nº 205/2021, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informações sobre a interrupção do pagamento do “salário esposa” aos servidores públicos municipais – aprovado por unanimidade. 19. Leitura e única discussão do Requerimento nº 206/2021, de autoria dos Vereadores Fernando Torres, Adriano França, André Maqfran, Dr. Eugenio e Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informações sobre empresas que prestam serviços na área de comunicação da Prefeitura Municipal, conforme especificado – aprovado por unanimidade. 20. Leitura e única discussão do Requerimento nº 207/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda e dos Vereadores Adriano França, Dr. Eugenio e Fernando Torres, requerendo ao Executivo informações sobre os serviços funerários prestados pela Prefeitura Municipal e demais questões relacionadas aos traslados e sepultamentos, conforme especificado – aprovado por unanimidade. 21. Leitura e única discussão do Requerimento nº 208/2021, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informações sobre o Pregão n° 011/2021, bem como o fornecimento de notas fiscais, conforme especificado – aprovado por unanimidade. 22. Palavra dos Senhores Vereadores. 23. Leitura da ementa da Indicação nº 05/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, solicitando ao Executivo que seja verificada a possibilidade de adesão ao Programa Arte Urbano SP. 24. Leitura e única discussão do Requerimento n° 209/2021, de autoria de todos os Vereadores, requerendo a dispensa dos interstícios e demais formalidades regimentais para que fosse submetido, em única discussão, o Projeto de Lei nº 29/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Institui, no âmbito do Município de Cosmópolis o Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências” – aprovado por unanimidade. 25. Única discussão do Projeto de Lei n° 29/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Institui, no âmbito do Município de Cosmópolis o Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências” – aprovado por unanimidade. 26. Leitura e única discussão do Requerimento n° 210/2021, de autoria de Vereadores, requerendo a dispensa dos interstícios e demais formalidades regimentais para que fosse submetido, em única discussão, o Projeto de Lei nº 28/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, e dá outras providências” – aprovado por unanimidade. 27. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 28/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, e dá outras providências” – aprovado por unanimidade.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 17 DE MAIO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado na Secretaria na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Cosmópolis, através da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, comunica a população cosmopolense que será realizada, no dia 27 de maio de 2021, quinta-feira, às 18 horas, no Plenário João Capato, uma Audiência Pública, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, para tratar sobre as “metas fiscais do Poder Executivo referente ao primeiro quadrimestre de 2021”.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 19 DE MAIO DE 2021.